



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2119 DE 27 DE JUNHO DE 2012

Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, em caráter emergencial por tempo determinado e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, pelo excepcional interesse público o seguinte cargo:

I – 1 (um) Médico Clínico Geral padrão 20, classe A, com vencimento mensal de R\$ 4.292,06 (quatro mil duzentos e noventa e dois reais e seis centavos).

Art.2º As contratações supramencionadas com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da sanção da presente Lei.

Art.3º As despesas decorrentes desta Lei será atendida por conta da dotação orçamentária específica de Saúde e Assistência Social.

Art.4º Será permitido ao contratado executar serviços extraordinários com a devida anuência do Gestor Público, bem como receber insalubridade referente a 20% (vinte por cento) e adicional noturno.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 27 de junho de 2012.


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

Registre e Publique-se


Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420
Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Vimos através do referido Projeto de Lei buscar a contratação do profissional da área da saúde, dando continuidade no atendimento adequado e qualificado à população. Este cargo é necessário para o pleno andamento das funções, haja visto a demanda para cobertura no Ambulatório Municipal e localidade do Lageado, para que seja dada continuidade a estes serviços essenciais, atendendo-se, pois, uma situação de primazia e emergência real.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 27 de junho de 2012.




IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal